

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Art. 21. A Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários compete:

- I - assessorar e assistir direta e indiretamente o Prefeito e às demais secretarias na consecução de suas metas;
- II - coordenar as ações e assuntos atinentes ao relacionamento com entidades representativas da sociedade civil, bem como com instituições religiosas;
- III - prestar assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classes;
- IV - apoiar a atuação dos órgãos colegiados da Prefeitura;
- V - coordenar as ações relacionadas à defesa do consumidor;
- VI - administrar as dependências do CESEP - CENTRO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, de que trata o Decreto nº 6.165, de 20 de novembro de 2017;
- VII - acompanhar a execução dos contratos e convênios da pasta e elaborar relatórios destes; e
- VIII - executar outras atribuições afins.

(DECRETO Nº 8542, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a denominação da Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários para Secretaria Municipal de Relações Institucionais).
